



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 26 de julho de 2023 * n° 0330 * Pág. 001/014



CENTRO ADM. MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 10.342, DE 25 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A MODALIDADE DE REASSENTAMENTO POR REPOSIÇÃO POR MEIO DE MORADIAS ADQUIRIDAS NO MERCADO IMOBILIÁRIO, PREVISTO NO CAPÍTULO V, DA LEI MUNICIPAL N° 14.553, DE 22 DE JUNHO DE 2022, NAS ÁREAS DO BAIRRO SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no art. 184 da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 13, inciso I, da Lei Federal n° 13.465 de 11 de julho de 2017 e arts. 6º, 151, Parágrafo Único e 153 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa,

Considerando a necessidade premente de uniformizar os procedimentos da Administração Municipal para a desocupação de áreas em assentamentos populares, imprescindíveis à implementação de projetos de interesse público, em conformidade com o dever do Estado de zelar pelo bem-estar de seus tutelados;

Considerando que, para a implementação dos projetos de interesse público, faz-se necessária a desocupação de áreas essenciais para o desenvolvimento das obras, necessitando-se, portanto, que tais áreas estejam livres, a fim de evitar a paralisação das intervenções;

Considerando, ainda, que a intenção da Modalidade de Reassentamento, por reposição por meio de moradias adquiridas no mercado imobiliário, quanto à desocupação de áreas em assentamentos populares e no reassentamento de moradores, que se encontram em áreas de implantação de projeto ou em áreas de risco, é de efetivar melhorias nas condições de moradia dessa população;

Considerando, por fim, o instrumento de Operação 0352766-93 SICONV 670667, firmado entre o Município de João Pessoa/PB e a Caixa Econômica Federal (CEF);

DECRETA:

Página 1 de 5

Art. 1º Fica regulamentada a modalidade de reassentamento por reposição por meio de moradias adquiridas no mercado imobiliário, que consiste na aquisição de imóveis no mercado imobiliário de João Pessoa, para beneficiar as famílias contempladas pelo programa Auxílio-moradia, cujas casas foram demolidas em decorrência da implantação do Projeto de Urbanização de Assentamentos Precários do Bairro São José.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal de João Pessoa ficará responsável pelos trâmites e processos legais necessários à aquisição dos imóveis, observando a legislação nacional que rege a matéria e o Plano Diretor vigente.

Art. 2º A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Habitação Social (SEM HAB) fica autorizada a realizar os trâmites necessários ao reassentamento e à realocação assistida dos beneficiários elencados no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Será elaborado pela SEM HAB, termo que ratifique a prévia aceitação do morador, possuidor ou proprietário.

§ 2º O Município, através da equipe técnica da SEM HAB, deverá orientar os beneficiários para aquisição de nova moradia.

Art. 3º A Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) será responsável pela elaboração e execução do Projeto Técnico-Social-TTS e pela elegibilidade das demandas conforme o art. 1º, que tem como critérios, a constatação de que os beneficiários foram ou teriam sido moradores do Bairro São José, cujas unidades foram demolidas e participam ou participaram do Programa Auxílio-moradia.

Parágrafo único. A equipe técnica da SEDES será responsável pela retirada e transporte dos bens da família beneficiada para o imóvel selecionado, ressalvado o direito da própria família em realizar esta atividade, sem contrapartida pública.

Art. 4º A Equipe Técnica da Comissão Permanente de Avaliação e Desapropriação (COPAD), com apoio da municipalidade, será responsável pela avaliação dos imóveis a serem adquiridos no Reassentamento por reposição por meio de moradias adquiridas no mercado imobiliário, observando os parâmetros da legislação vigente, devendo atestar o valor de cada imóvel, sem prejuízo da avaliação eventualmente realizada pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Art. 5º Os moradores cujo imóvel seja objeto de Reassentamento por reposição por meio de moradias adquiridas no mercado imobiliário deverão ser notificados previamente, com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias, para firmarem o Termo de Adesão.

Página 2 de 5

Parágrafo único. Na impossibilidade ou recusa de notificação, os moradores dos imóveis objetos de Reassentamento por reposição por meio de moradias adquiridas no mercado imobiliário serão notificados via edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de João Pessoa, sob pena de suspensão do benefício Auxílio-moradia conforme a Lei Municipal 13.776 de 04 de julho de 2019.

Art. 6º O valor ofertado para fins de reassentamento por reposição por meio de moradias adquiridas no mercado imobiliário deverá ser, necessariamente, utilizado para a aquisição de uma nova residência, a ser indicada pela própria família beneficiada e aprovada pela COPAD.

Art. 7º Os imóveis a serem adquiridos no mercado imobiliário deverão atender os critérios de elegibilidade abaixo elencados:

§ 1º São critérios de elegibilidade mínimos:

I – A moradia não poderá estar situada em zonas não edificáveis;

II – O material de construção deverá ser de alvenaria ou outro material durável;

III – A casa deve possuir instalações de água, luz e ligação domiciliar de esgoto ou fossa séptica e atender às exigências de habitabilidade;

IV – A moradia não deve possuir débitos vinculados ao imóvel com concessionárias e/ou prestadores de serviços, nem débitos fiscais;

V – O vendedor do imóvel deverá comprovar a titularidade e disponibilidade do bem, nos termos da legislação de regência.

VI – O imóvel deverá estar localizado em João Pessoa/PB.

VII – O imóvel deverá ter valor igual ou inferior a RS 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

§ 2º Na hipótese deste artigo, após a indicação do imóvel, caberá à COPAD atestar a segurança e higidez da construção e de sua localidade. Caso o imóvel não ostente tais características, deverá a família indicar novo imóvel, o qual também deverá ser vistoriada pela Comissão mencionada.

Página 3 de 5

Art. 8º Após aprovação pela COPAD e respeitado o enquadramento do imóvel previsto no art. 7º, §1º, deste Decreto, a família beneficiária e o vendedor do imóvel deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Habitação para celebração de instrumento jurídico hábil para posterior registro no cartório de imóveis.

§ 1º O pagamento, com posterior ressarcimento, pela CEF, deverá ser efetuado pelo Município, mediante processo administrativo instaurado no âmbito municipal, devendo o vendedor do imóvel apresentar toda a documentação solicitada pela Prefeitura, bem como, indicar conta corrente de sua titularidade.

§ 2º O pagamento deverá ser realizado em parcela única.

§ 3º A Prefeitura Municipal de João Pessoa (PMJP) se responsabilizará pelos custos referentes às questões registrares e/ou cartorárias.

§ 4º Os direitos sobre o imóvel deverão ser dar, preferencialmente, em nome da mulher podendo, ainda, ser conferido em nome desta e do cônjuge, desde que exista sociedade conjugal ou união estável reconhecida em cartório ou judicialmente.

§ 5º O valor do novo imóvel a ser adquirido, sendo inferior ao definido para o Reassentamento por reposição por meio de moradias adquiridas no mercado imobiliário, não gera direito ao morador, possuidor ou proprietário de receber qualquer crédito de diferença.

Art. 9º Fica vedada ao beneficiário a venda, doação ou cessão a qualquer título, do imóvel beneficiado por meio do Reassentamento por reposição por meio de moradias adquiridas no mercado imobiliário, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de sua aquisição mediante contrato de compra e venda de imóvel.

Art. 10 As despesas decorrentes da Lei regulamentada correrão por conta da Dotação Orçamentária: 24.101.16.482.5342.241175, Fontes de Recursos: 1500 e 1759, Elementos de Despesa: 44.90.61 e 45.90.61, conforme previsão nas Leis Orçamentárias Municipais, próprias do Poder Executivo do Município de João Pessoa/PB, especialmente das Secretarias Municipais.

§ 1º O pagamento das importâncias previstas neste Decreto ocorrerá através da Secretaria de Finanças do Município de João Pessoa (SEFIN), com o reembolso da CEF, nos percentuais estabelecidos no instrumento firmado.

Página 4 de 5

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E566-C37F-603E-00FF> e informe o código E566-C37F-603E-00FF



Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E566-C37F-603E-00FF> e informe o código E566-C37F-603E-00FF



Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E566-C37F-603E-00FF> e informe o código E566-C37F-603E-00FF



Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E566-C37F-603E-00FF> e informe o código E566-C37F-603E-00FF



§ 2º Antes do pagamento, o processo administrativo deverá ser instruído com documento de anuência da CEF do procedimento de compra assistida, com o respectivo compromisso de ressarcimento ao ente municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, em 25 de julho de 2023; 135º da Proclamação da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Página 5 de 5

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E566-C37F-563E-0CFF e informe o código E566-C37F-563E-0CFF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E566-C37F-563E-0CFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 25/07/2023 15:34:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E566-C37F-563E-0CFF>

SEAD

PORTARIA nº 579

Em, 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 67.518/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a **PATRICIA DE FATIMA EVANGELISTA DA SILVA**, matrícula nº 29.263-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.01.2.7, para classificação 1.11.01.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6221-AB89-E2E5-7B3A e informe o código 6221-AB89-E2E5-7B3A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6221-AB89-E2E5-7B3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/07/2023 15:10:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6221-AB89-E2E5-7B3A>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
Secretaria de Finanças: **Brunno Sítio Fialho de Oliveira**
Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfirio Martins**
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA nº 580

Em, 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 91.597/2023.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GABRIELA LEMOS NEGRI RIQUE, matrícula nº 68.136-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de julho de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 88D6-1739-1D14-5575

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/07/2023 15:06:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/88D6-1739-1D14-5575>

PORTARIA nº 581

Em, 25 de julho de 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 67.883/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a ELVISSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.772-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.02.2.3, para classificação 1.11.02.3.1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de maio de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CAAA-C3A8-6BF1-31C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/07/2023 15:08:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CAAA-C3A8-6BF1-31C4>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023 - SMS

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme mandado de segurança Processo nº 0800645-48.2019.8.15.2001, para o cargo de **MÉDICO-ESPECIALIDADE PEDIATRIA**, na **UPA – AUGUSTO ALMEIDA FILHO**, da candidata **JESSICA GOMES DE AMORIM ESTEVAM**, inscrição nº 106.16700, classificada em 8º lugar, do Concurso Público Edital nº 01 de 30 de janeiro de 2018, homologado através da portaria nº 932 de 16 de julho de 2018, para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Público do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou “in loco”, para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG, acompanhado de laudo médico;
- Avaliação Cardiológica, realizado por médico cardiologista;
- Raio X do Tórax PA, acompanhado de laudo médico;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico, realizado por médico oftalmologista;
- Sanidade Física, realizado por médico de qualquer especialidade;
- Sanidade Mental, realizado por médico psiquiatra.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no Conselho da Classe
- Certificado da Especialização
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – BANCO RURAL DE BRASÍLIA - BRB;
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Registro de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2018 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 24 de julho de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CAAA-C3A8-6BF1-31C4

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CAAA-C3A8-6BF1-31C4

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CAAA-C3A8-6BF1-31C4

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CAAA-C3A8-6BF1-31C4

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: E5DD-9B89-C978-8CE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/07/2023 14:57:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E5DD-9B89-C978-8CE9>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B783-DFDB-2FDD-4745

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/07/2023 14:58:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B783-DFDB-2FDD-4745>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023 – SEDEC

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, conforme DECISÃO JUDICIAL – Processo 00012512-13.2015.8.15.2001 (sentença e acórdão), de RAFFAELLA CANINI, inscrição nº 384049133, classificada em 5ª lugar, para ocupar, em caráter definitivo, o cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, no Concurso Público Edital nº 01 de 08 de novembro de 2013, homologado através da portaria nº 229/2014, para posse, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional
Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através dos fones 3213-5017 e 3213-5017 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- Hemograma;
- Glicemia;
- ECG *;
- Avaliação Cardiológica *;
- Raio X de tórax PA *;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico *;
- Sanidade Física e Mental *;

* Obs: ECG e Raio X do tórax com laudo, avaliação cardiológica realizada por cardiologista, exame oftalmológico realizado por oftalmologista, Sanidade mental realizada por psiquiatra e Sanidade física realizado por qualquer especialidade.

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal Professor deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIPOC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, (83) 98645-8717, das 8:00 às 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- Registro de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Documentos militar para o sexo masculino;
- Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Certidão de Casamento;
- Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência;
- Duas (2) foto 3x4 recente, uma para Junta Médica;
- Conta bancária – Banco Rural de Brasília - BRB
- Declaração de Bens ou Declaração de Importo de Renda;
- Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- Certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- As demais declarações exigidas no Edital do Concurso Público nº 01/2013 serão assinadas no ato da posse;
- Declaração, caso possua outro cargo, emprego ou função pública, especificando a natureza do vínculo e carga horária.

João Pessoa, 24 de julho de 2023

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B783-DFDB-2FDD-4745



CONVÊNIO Nº. 017/2023

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 017/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA

CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal de João Pessoa, entidade de Direito Público, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1.777 – Água Fria, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob nº. 08.806.721/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração, SRº. ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES, brasileiro, inscrito no Registro Geral N°. 1721594 - SSP/PB e CPF N°. 007.375.014-05.

CONVENIADA: SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 36.274.985/0001-90, com sede na Av. Gov. Flávio Ribeiro Coutinho, 115 – Manaíra – João Pessoa-PB, CEP nº. 58037-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. BRUNO LOPES DE SOUSA SANTOS, portador do CPF nº. 061.319.506-01, doravante denominada simplesmente de **CONVENIADA** e a

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágios curriculares de natureza obrigatórios, exigidos dentro de grade curricular, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos e com efetiva frequência nos cursos, todos oferecidos pela CONVENIADA. Sendo entendido o estágio como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, como uma estratégia de profissionalização que complemente o processo ensino – aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO

A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do competente **Termo de Compromisso de Estágio** entre a **CONVENIENTE**, através da **Secretaria competente**, e o estudante estagiário, com a intervenção obrigatória da **CONVENIADA**, a ser assinado em 03(três) dias.

Subcláusula Única – O **Termo de Compromisso de Estágio** será necessariamente regulado subsidiariamente e vinculado a este Instrumento, em observância ao disposto da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A **CONVENIENTE**, para bem entender à finalidade do presente instrumento, obriga-se a conceder e propiciar aos estudantes estagiários, todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o **Plano de Atividades de Estágios** previamente elaborado e aprovado, em observância ao projeto pedagógico do curso, além da pesquisa, visando aprofundar determinados termos do conhecimento específico de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Fica assegurada à **CONVENIENTE** a faculdade de exigir prévia seleção de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios.

Subcláusula Única – A seleção de estudantes pelo currículo e notas será implementada pela **PREFEITURA**, cabendo também as **CONVENIADAS**, mediante solicitação formal da **CONVENIENTE**, selecionar os candidatos que melhor atendam aos interesses desta. No que se refere aos estágios não obrigatórios deverá ser realizado processo seletivo para preenchimento de vagas, quando da necessidade desta Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONCESSÃO DE BOLSAS OU CONTRA PRESENTAÇÃO

A **CONVENIENTE** poderá conceder ao estudante - estagiário absorvido pelo Programa de Estágio, uma bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio – transporte, **quando se tratar de estágios não obrigatório, e que sejam de interesse da Conveniente**, devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio, previsto na Cláusula Segunda, deste Instrumento.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LOPES DE SOUSA SANTOS e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0814-EFD2-9F84-1792 e informe o código 3814-EFD2-9F84-1792



Subcláusula Primeira – A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Subcláusula Segunda – Salvo compensação na carga horária, fica assegurado ao estudante – estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo remunerado quando o estudante estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

Subcláusula Terceira – Os dias de recesso de que trata a subcláusula segunda serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA CARGA HORÁRIA

Sem prejuízo de suas atividades acadêmicas os estudantes estagiários atuarão mediante cumprimento de uma jornada de atividades de estágios de até 6 (seis) horas diárias, ou no máximo 30 (trinta) horas semanais, expressamente estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.

Subcláusula Única – A duração do Estágio será de 01 ano, podendo haver prorrogação e desde que a soma não ultrapasse 02(dois) anos, exceto quando se tratar de estudante estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO

O desligamento e a substituição de estagiários dar-se-á nos seguintes casos:

- automaticamente, ao término do estágio;
- a qualquer tempo, no interesse da **CONVENENTE**;
- pelas **CONVENIADAS**, conjuntamente com a **CONVENENTE**, após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho de estudante – estagiário;
- mediante solicitação formal do estudante estagiário, com 05 (cinco) dias de antecedência ao dirigente da **CONVENENTE**, onde se realizar o estágio;
- em decorrência do cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês ou, por trinta dias, durante todo período de estágio;
- pela interrupção ou suspensão do curso na instituição de ensino a que pertence o estudante – estagiário.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estudante – estagiário não terá vínculo empregatício com a **CONVENENTE**, conforme determina o Art. 3º, da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas deste Convênio, as partes obrigam-se a:

I – Obrigações da **CONVENIADA**:

- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estudante estagiário;
- Comunicar à **CONVENENTE** do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Pactuar com a **CONVENENTE** as condições da realização do estágio e da pesquisa, conforme normas de cada Secretaria;
- Acompanhar e exigir do estudante – estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades, bem como elaborar atos normativos complementares e instrumentos de avaliação dos seus estudantes estagiários;
- Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estudante – estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas e comunicando imediatamente a entidade concedente, por escrito, todos os casos de desligamento de estudantes estagiários em relação ao(s) curso(s) referido(s) na Cláusula Primeira, inclusive trancamento de matrícula, seja qual for o motivo;
- Comunicar por escrito a **CONVENENTE** quaisquer alterações ocorridas no transcurso da atividade escolar, tais como: interrupção de frequência às aulas, mudança de curso, trancamento de matrícula, transferência de instituição de ensino ou abandono do curso, sob pena de responsabilizar-se totalmente pelas obrigações decorrentes da omissão das informações;
- Proceder a avaliação final referente às atividades executadas pelo estudante estagiário, através do Professor Orientador, com a colaboração dos respectivos supervisores da **CONVENENTE**, mediante julgamento, em cada caso, do Relatório Final laborado pelo estudante estagiário;
- Fornecer à **CONVENENTE**, quando solicitada ou por iniciativa, uma cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;

- Providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais em nome de cada estagiário, atendendo o disposto na Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, para os casos de **estágios de natureza obrigatórios**, exigidos dentro de grade curricular do respectivo curso.

II - Obrigações da **CONVENENTE**

- responsabilizar-se pela contratação do seguro previsto no subitem I, alínea "I", da Cláusula nona deste instrumento, em favor dos estudantes estagiários para os casos de estágios **não obrigatórios** e que sejam do interesse da **Conveniente**;
- elaborar e celebrar Termos de Compromisso de Estágio onde constarão as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, a etapa a modalidade da formação escolar, o horário e o calendário escolar do estudante estagiário da **CONVENIADA**;
- indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimentos desenvolvidas no curso do estudante estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estudante estagiários;
- ministrar aos estudantes estagiários, em sua totalidade, o conteúdo programático estabelecido no Plano de Estágio, quando houver;
- Verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade dos estudantes estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico, de acordo com a pactuação local;
- proceder, durante o estágio, as avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes estagiários;
- assessorar a **CONVENIADA**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliações de seu desenvolvimento;
- por ocasião do desligamento do estudante estagiário, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação final;
- informar à **CONVENIADA**, nas épocas oportunas, as disponibilidades de vagas, inclusive aquelas referentes à programação de estágios curriculares, em observância ao calendário acadêmico da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS DE TRABALHO

A **CONVENENTE**, na condição de concedente de estágios, obriga-se ao cumprimento da Legislação relacionada à saúde e segurança na atividade do(s) estudante(s) estagiário(s), na vigência do Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO DO CURSO

Concluído o curso, não poderá substituir o estágio, sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo por termo inicial a data de publicação, podendo ser modificado ou prorrogado mediante prévio entendimento entre as partes, através de Termo de Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITIVOS

Sempre que se fizer necessário, em virtude das especificidades, deverão ser elaborados Termos Aditivos visando ao aprimoramento e a adequação do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão da **CONVENENTE**.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá dar por findo o presente Convênio, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento, sem que nada seja exigido como indenização ou qualquer tipo de ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições a parte prejudicada poderá rescindir o presente Convênio, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento de qualquer indenização ou ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

As Secretarias e Órgãos da **CONVENENTE**, assim como a entidade **CONVENIADA**, terão o prazo de (90) noventa dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio, para adaptação dos termos do presente convênio às especificidades de cada Secretaria ou órgão, inclusive revogando os vínculos jurídicos de estágios atualmente existentes, renovando-os através de outros instrumentos contratuais adaptados aos termos do presente convênio e da legislação pertinente.

Assinado por 2 pessoas: BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eppassoa.1doc.com.br/verificacao/3814-EFD2-9F84-1732> e informe o código 3814-EFD2-9F84-1732



Assinado por 2 pessoas: BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eppassoa.1doc.com.br/verificacao/3814-EFD2-9F84-1732> e informe o código 3814-EFD2-9F84-1732



Assinado por 2 pessoas: BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eppassoa.1doc.com.br/verificacao/3814-EFD2-9F84-1732> e informe o código 3814-EFD2-9F84-1732



Assinado por 2 pessoas: BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://eppassoa.1doc.com.br/verificacao/3814-EFD2-9F84-1732> e informe o código 3814-EFD2-9F84-1732



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS POLÍTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

A CONVENIENTE obriga-se e declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de qualquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato inclusive.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Comum Estadual, em uma das Varas da Fazenda Pública Municipal da Comarca de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim juntas e acordes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Local e data da assinatura digital →

Prefeitura Municipal de João Pessoa
Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Bruno Lopes de Sousa Santos
SEI SISTEMA DE ENSINO IBRA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____

2ª _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B14-EFD2-9F84-1792

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS (CPF 061.XXX.XXX-01) em 07/07/2023 15:31:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 10/07/2023 18:20:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3B14-EFD2-9F84-1792>

SMS

PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS Nº 17.849/2022.

DECISÃO

Considerando os termos do Relatório Final nº 031/2023/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP (40.788.766/0001-05)

Notificação nº 053 (contrato nº 10.494/2022).

Aplicação de Sanção de Advertência, em atenção ao disposto na Cláusula 10.2.1.

Aplicação de Sanção de Multa moratória em decorrência do atraso na entrega do medicamento ANLÓDIPINO 5M, prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, nas cláusulas 10.2.2 e 10.2.2.1 do Contrato nº 10.494/2022, conforme os dias de atraso constantes na planilha acima colacionada, sendo esta correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6432-2E68-FDDB-4A5E e informe o código 6432-2E68-FDDB-4A5E



Aplicação da sanção de multa compensatória conforme previsto na clausula 10.2.3 e 10.2.4, devendo a multa compensatória se aplicada no importe de 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos itens que não foram entregues.

A cobrança judicial dos débitos referentes aos valores relativos às multas por meio da Procuradoria Geral do Município, caso a empresa não realize o pagamento pela via administrativa.

É como decidido.
Publique-se.

João Pessoa/PB, 18 de julho de 2023.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6432-2E68-FDDB-4A5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/07/2023 13:11:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6432-2E68-FDDB-4A5E>

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº.012/SEREM João Pessoa, 26 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria nº. 48, de 26 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas de natureza operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 31 do mês de julho de 2023, o prazo de todos os títulos **vencidos entre os dias 24 e 30 do mês de julho de 2023 e ainda não pagos**, que poderão ser pagos com os valores totalizados especificados no campo "valor cobrado".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário Executivo da Receita Municipal

Assinado por 1 pessoa: ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A232-CD89-AD4C-56E9 e informe o código A232-CD89-AD4C-56E9



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: A2A2-CD89-AD4C-59E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA (CPF 839.XXX.XXX-87) em 26/07/2023 10:23:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A2A2-CD89-AD4C-59E9>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-608/2023.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de tendas, cadeiras e mesas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa SN Festas e Locacoes Ltda.**Processo:** 11.190/2022**Modalidade:** P. E. N.º 06-083/2022 ARP n.º 010/2023.**Signatários:** Secretária, Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Estefanne Simone Elias dos Santos, representante legal da empresa SN Festas e Locacoes Ltda.**Vigência:** 26/07/2023 a 25/07/2024.**Valor Total:** R\$ 23.955,00 (Vinte e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.361.5417.102498	1.5.00	33.90.39
10.101.12.365.5417.102682		

Data da assinatura: 22/07/2023

João Pessoa, 25 de Julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/49A8-4737-8800-CA93> e informe o código: 49A8-4737-8800-CA93



EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000617/2023.**Objeto:** Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência de Mobilidade Urbana - SEMOB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora De Materiais em Geral Ltda.**Processo:** 22.673/2022 – 1 DOC**Modalidade:** P.E n.º 06-019/2023.**Vigência:** 26/07/2023 a 25/07/2024.**Valor Total:** R\$ 279,86 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.30

Data da emissão: 25/07/2023.

João Pessoa, 25 de Julho de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 49A8-4737-8800-CA93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 25/07/2023 21:00:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 25/07/2023 22:31:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/49A8-4737-8800-CA93>

EXTRATO N.º 577/2023

PROCESSO N.º 14.319/2023

CHAVE CGM: U5LI-71G6-PCR-X-UOCK

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH-SONDAS), PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS), DEMANDAS JUDICIAIS, SAD E UPAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.111/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.910/2023	LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA – ME	R\$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais).	25 DE JULHO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CFA8-F1E7-06C0-4241

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 27/06/2023 14:30:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CFA8-F1E7-06C0-4241>

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CFA8-F1E7-06C0-4241> e informe o código: CFA8-F1E7-06C0-4241



EXTRATO Nº. 624/2023
 PROCESSO Nº. 10.887/2023
 CHAVE CGM: KTY7-80WB-TXYW-DAC7

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA Nº. 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CAPS) E UPAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.069/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 - AF - FARMÁCIA BÁSICA - MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.945/2023	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 62.175,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais).	

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E55F-2538-6F5D-9EF8 e informe o código E55F-2538-6F5D-9EF8



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E55F-2538-6F5D-9EF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 21/07/2023 12:13:31 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E55F-2538-6F5D-9EF8>

EXTRATO Nº 625/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.250/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO PARA REPASSE DE VERBAS DAS EMENDAS IMPOSITIVA MUNICIPAIS Nº(S) 003/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ LUIZ PEREIRA GONÇALVES; 057/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR TARCÍSIO JARDIM; 096/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCÍLIO PEDRO SIQUEIRA FERREIRA E 121/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR EMANUEL BEZERRA DOS SANTOS, TOTALIZANDO R\$ 383.541,00(TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS) PARA “CUSTEAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES”.**

Este Termo de Fomento **terá vigência de 03(três) meses** para execução da meta relacionada abaixo a ocorrer no exercício de 2023, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do Termo de Fomento, Extrato na Imprensa Oficial e transferência do recurso, podendo ser prorrogada para cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo para a meta relacionada abaixo.



Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D5F-85F3-E24C-FE1B e informe o código 8D5F-85F3-E24C-FE1B

META 1 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.

Para que haja prorrogação, a(o) **HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO** deverá fazer solicitação formal e justificada, a qual deverá ser apresentada à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. 3.3 A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Termo de Fomento deve ser feita pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 383.652,19 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).**

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá recursos no valor de R\$ 383.541,00(trezentos e oitenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais), para execução do presente Termo de Fomento, devendo estar em consonância com o valor do plano de trabalho, evitando que o repasse do recurso supere as metas estabelecidas, correndo a despesa à conta da dotação discriminada abaixo, a saber:

-13.301.103025414.462871- MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR- MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.
 -ELEMENTO DESPESA: 44.50.42 - AUXÍLIOS
 FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
23/2023	HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO	R\$ 383.652,19 (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos).	25 DE JULHO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D5F-85F3-E24C-FE1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/07/2023 14:08:00 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D5F-85F3-E24C-FE1B>

EXTRATO N.º 626/2023
 PROCESSO N.º 17.252/2023
 CHAVE CGM: ACOG-CLCW-2LR0-SORH

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 344/98, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CAPS) E UPAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.033/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA
 FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS
ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.946/2023	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 31.127,00 (trinta e um mil, cento e vinte e sete reais).	25 DE JULHO DE 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F0B-C7C3-375E-CABC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 25/07/2023 14:19:54 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F0B-C7C3-375E-CABC>

EXTRATO N.º 132/2023

O Instituto Cândida Vargas, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS E SOB CONTROLE ESPECIAL PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência de até 12 (doze) meses**, relativos ao Pregão Eletrônico 62.005/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- 452110: Classificação Funcional Programática – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
 - 3.3.90.30 - Elementos de Despesa: Material de consumo na Fonte de Recursos Vinculada a Saúde.
 - Na Fonte de Recurso 1.6.59.01- Outros Recursos Vinculados à Saúde.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
62.316/2023	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	R\$ 53.381,00 (Cinquenta e Três mil, Trezentos e Oitenta e Um reais)	25 de julho de 2023

INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS/PMJP
 QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
 Diretor Geral do Instituto Cândida Vargas
 CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C92-A5B6-F452-EDD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 25/07/2023 14:14:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4C92-A5B6-F452-EDD1>

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10.026/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEDEC, E A EMPRESA MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF n.º 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade n.º 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.820.086/0001-74, sediado(a) na Av. Mar Vermelho, 280, Sala 5s, Intermares, em Cabedelo/PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Marinalva Lima Fernandes Araújo, portadora da Carteira de Identidade n.º 819517, expedida pelo(a) SSP/PB, e CPF n.º 694.274.104-34, tendo em vista o que consta no Processo n.º 12.849/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.078/1990, dos Decretos Municipais n.º 7.884/2013 e n.º 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato 10.026/2023, decorrente do Pregão n.º 10.024/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca dos itens 07 e 08.
- 1.2. Do objeto:

Onde ila-se:

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
07	UNID.	(AMPLA CONCORRÊNCIA) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 7 QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO E BANHO MARIA ACOPLADOS - O tamanho das bocas será de 30 x 30cm, 6 bocas sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria, c/ 2 fornos, Medida total 52 x 090 x 080. O produto	40	R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00	MARCA: INVICTO MODELO: 6 BOCAS

		deve está de acordo com as normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO garantia mínima de 12 meses. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos).				
08	UNID.	(COTA RESERVADA ME/EPP) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 7 QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO E BANHO MARIA ACOPLADOS - O tamanho das bocas será de 30 x 30cm, 6 bocas sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria, c/ 2 fornos, Medida total 52 x 090 x 080. O produto deve está de acordo com as normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO garantia mínima de 12 meses. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos).	10	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00	MARCA: INVICTO MODELO: 6 BOCAS

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F0B-C7C3-375E-CABC e informe o código 7F0B-C7C3-375E-CABC

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7F0B-C7C3-375E-CABC e informe o código 7F0B-C7C3-375E-CABC



Assinado por 1 pessoa: QUINTINO REGIS DE BRITO NETO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4C92-A5B6-F452-EDD1 e informe o código 4C92-A5B6-F452-EDD1



Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B30-311B-C3F3-2674 e informe o código 8B30-311B-C3F3-2674



Ler-se-á:

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
07	UNID.	(AMPLA CONCORRÊNCIA) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 7 QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO E BANHO MARIA ACOPLADOS - O tamanho das bocas será de 30 x 30cm, 6 bocas sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria, c/ 2 fornos. Medida total 52 x 090 x 080. O produto deve está de acordo com as normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO garantia mínima de 12 meses. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos).	40	RS 2.400,00	RS 96.000,00	MARCA: ITAJOBI MODELO: 6 BOCAS

ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
08	UNID.	(COTA RESERVADA ME/EPP) FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS 7 QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO E BANHO MARIA ACOPLADOS - O tamanho das bocas será de 30 x 30cm, 6 bocas sendo 3 queimadores simples e 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria, c/ 2 fornos. Medida total 52 x 090 x 080. O produto deve está de acordo com as normas de segurança da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO garantia mínima de 12 meses. (Dimensões aproximada de 5% para mais ou para menos).	10	RS 2.400,00	RS 24.000,00	MARCA: ITAJOBI MODELO: 6 BOCAS

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B30-311B-C3F3-2674> e informe o código 9B30-311B-C3F3-2674

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor inicial do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento no Protocolo 66.248/2023, e no artigo 57, §1º, I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10.026/2023, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente aditamento será publicado, na imprensa oficial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ficam mantidas as condições de habilitação definidas no Edital, com base na Lei 8.666/93, com toda a documentação jurídico-fiscal da contratada, atualizada, presente nos autos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente ADITIVO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
CONTRATANTE

MARINALVA LIMA FERNANDES
ARAGAO69427410434
Assinado de forma digital por MARINALVA LIMA FERNANDES
ARAGAO69427410434
Dados: 2023.07.27 12:25:34 -03'00'

MAYVY COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B30-311B-C3F3-2674> e informe o código 9B30-311B-C3F3-2674



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B30-311B-C3F3-2674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 20/07/2023 13:14:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B30-311B-C3F3-2674>

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 17.873/2022

Pregão Eletrônico nº 62.007/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MEDICAMENTO, LEITE MATERNO E PRODUTOS QUÍMICOS PARA O INSTITUTO CÂNDIDO VARGAS.

O Diretor Geral juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândido Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 62.007/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público os Extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.101/2023

TEIXEIRA DE ARRUDA TDA
CNPJ sob o nº 47.852.784/0001-40

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Vir. Unit.	Vir. Total
01	80	CAIXA	Etiqueta branca adesiva A4, para nutrição parenteral, tamanho 99,1mmx67,7mm, 8 etiquetas por folha, cx com 1000 fis dividida em 10 saquinhos com 100 fis cada.	GREEN PAPER	359,00	28.720,00
02	70	CAIXA	Etiqueta branca para identificação de comprimido, tamanho 26mm x 15mm, 126 etiquetas por folha, cada caixa com 1000 fis.	GREEN PAPER	359,00	25.130,00
03	35	CAIXA	Etiqueta branca adesiva, para identificação de pacientes, tamanho 99,1mmx38,1mm, 14 etiquetas por folha cada caixa com 1000 fis.	GREEN PAPER	355,80	12.456,50
TOTAL						RS 66.306,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.102/2023

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ sob o nº 49.464.439/0001-64

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Vir. Unit.	Vir. Total
06	70	CAIXA	Etiqueta adesiva A4, tamanho 210x148,5mm 100 folhas por caixa, com 02 etiquetas por folha.	LINK	38,86	2.706,20
09	598	CAIXA	Ribbon cera 110mmx74mm. Diâmetro interno do tubo com 04 cm. Cada Caixa com 24 rolos.	MASTERCORP	182,47	109.117,06
TOTAL						RS 111.823,26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.103/2023

IMPRI+ ETIQUETAS ADESIVAS LTDA
CNPJ sob o nº 45.309.252/0001-35

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Vir. Unit.	Vir. Total
07	19.000	ROLOS	Etiqueta formato retangular 50mmx25,1mm, em papel couchê adesivo branco, rolos com 30 metros, com média de 1000 etiquetas por rolo, cada caixa com 5 rolos.	IMPRI+ ETIQUETAS	7,50	142.500,00
08	1.000	ROLOS	Etiqueta formato retangular 50mmx25,1mm, em papel couchê adesivo branco, rolos com 30 metros, com média de 1000 etiquetas por rolo, cada caixa com 5 rolos.	IMPRI+ ETIQUETAS	7,50	7.500,00
11	400	ROLOS	Etiqueta formato retangular 50mmx30,1mm, em papel couchê adesivo branco, rolos com 30 metros, com média de 1000 etiquetas por rolo, cada caixa com 5 rolos.	IMPRI+ ETIQUETAS	8,45	3.380,00
12	350	ROLOS	Etiqueta formato retangular 33mmx21mm, em papel couchê adesivo branco, rolos com 30 metros, com média de 3750 etiquetas por rolo	IMPRI+ ETIQUETAS	14,70	5.145,00
TOTAL						RS 158.525,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.104/2023

C.F. LAZZARIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
CNPJ sob o nº 07.372.258/0001-68

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Vir. Unit.	Vir. Total
10	32	CAIXA	Ribbon cera 110mmx74mm. Diâmetro interno do tubo com 04 cm. Cada Caixa com 24 rolos.	MASTERCORP	167,00	5.344,00
TOTAL						RS 5.344,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62.105/2023

WR COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ sob o nº 48.975.836/0001-38

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor	
					Vir. Unit.	Vir. Total
13	351	CAIXA	Papel sulfite A4 - 75G/M² 210MMX297MM, com 5000 folhas cada pacote. Produzido com eucalipto 100% renovável e as fibras tratadas para obter o mais elevado grau de branqueamento.	ONE	226,40	79.486,40
14	19	CAIXA	Papel sulfite A4 - 75G/M² 210MMX297MM, com 5000 folhas cada pacote. Produzido com eucalipto 100% renovável e as fibras tratadas para obter o mais elevado grau de branqueamento.	ONE	226,40	4.301,00
TOTAL						RS 83.787,40

João Pessoa, 20 de Julho de 2023.

QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Diretor Geral do ICV

MARCELO MELO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

Assinado por 2 pessoas: MARCELO MELO RODRIGUES e QUINTINO REGIS DE BRITO NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9B30-311B-C3F3-2674> e informe o código 9B30-311B-C3F3-2674

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 49F4-97EF-4038-7038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MELO RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-47) em 25/07/2023 10:47:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ QUINTINO REGIS DE BRITO NETO (CPF 072.XXX.XXX-34) em 25/07/2023 14:22:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49F4-97EF-4038-7038>

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N° 11.008/2023
MEMORANDO INTERNO N° 38.172/2022
CHAVE CGM: 51C1-B77H-9CU0-R8H9

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇO N° 11.008/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA SANTA CATARINA E AVENIDA GOIÁS, NO BAIRRO DOS ESTADOS, JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) ANTUNES ENGENHARIA EIRELI-ME CNPJ N° 22.455.563/0001-07, com proposta no valor de R\$ 1.052.011,47 (Um milhão, cinquenta e dois mil, onze reais e quarenta e sete centavos); E 2ª) CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 30.251.160/0001-74, com proposta no valor de R\$ 1.109.624,47 (Um milhão, cento e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/1993, estando os autos do Memorando interno n° 38.172/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer n° 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão n° 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49EA-F8C7-28B6-8F46>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 49EA-F8C7-28B6-8F46

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/07/2023 09:37:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49EA-F8C7-28B6-8F46>REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR DA PROPOSTA
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.017/2023
MEMORANDO INTERNO N° 39.497/2023
CHAVE CGM : 1YOM-PPA0-P2GJ-D9V4

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.017/2023, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ECONOMISTA CELSO FURTADO E DO CREI BENJAMIM GOMES MARANHÃO, LOCALIZADOS NO BAIRRO DO JOÃO PAULO II E DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17, com proposta no valor de R\$ R\$ 5.665.330,87 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno n° 39.497/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer n° 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão n° 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 24 de julho de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 169C-28F8-92A8-36A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/07/2023 10:50:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/169C-28F8-92A8-36A5>

AVISO DE JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E
ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.020/2023
MEMORANDO INTERNO N° 76.116/2023
CHAVE CGM: VKXL-XUP7-YKZD-M1H5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA NO BAIRRO DE MANDACARU - JOÃO PESSOA/PB.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados que houve interposição de recurso na referida licitação pela empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 30.251.160/0001-74, contra a decisão da CSL que a inabilitou. Tal recurso foi conhecido como tempestivo, e no mérito foi lhe dado provimento, ficando a recorrente habilitada para a segunda fase do certame.

Após isso, a CSL determinou que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 28 de julho de 2023, impreterivelmente às 11h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer n° 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão n° 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/169C-28F8-92A8-36A5>



Assinado por: 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/49EA-F8C7-28B6-8F46>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9475-45C4-23F9-22EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/07/2023 15:36:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9475-45C4-23F9-22EC>

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
ONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.032/2023
MEMORANDO Nº 6.358/2023
CHAVE CGM: Y2MA-EMXV-WHCU-ZWPS

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.032/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOSÉ NOVAIS, JOÃO MONTEIRO DA FRANCA, PADRE LEONEL DA FRANCA E PEDRA DO REINO EM JOÃO PESSOA – PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:19.503.944/0001-00 com proposta no valor de R\$ R\$ 5.678.525,59 (Cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 6.358/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 25 de julho de 2023.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FA7-D0FF-4D12-6418>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FA7-D0FF-4D12-6418

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 25/07/2023 14:27:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7FA7-D0FF-4D12-6418>

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº 5.606/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.017/2023
DATA DE ABERTURA: 09/08/2023 – ÀS: 09:00h.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - MOBILIÁRIO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, vem por meio deste, tornar público para conhecimento dos interessados, o adiamento da reunião do dia 03/08/2023 às 09:00hs, para o dia 09/08/2023 às 09:00hs. Motivo: alteração do edital, para melhor adequação técnica, face o ajuste do código catmat. O novo Edital ficará à disposição dos interessados no site www.gov.br/compras, sob o número da UASG 462314, e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa através do site <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no Fone: 83. 3015-1580 ou pelo e-mail licitacaoicv@gmail.com.
Chave CGM: L54V-2A0Z-7FTS-SPXZ.

João Pessoa, 24 de Julho de 2023.

Larissa Pires de Sá D. A. Lucena
Presidente da CSL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB79-6CAA-CA10-2CC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA (CPF 073.XXX.XXX-71) em 25/07/2023 08:58:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CB79-6CAA-CA10-2CC7>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 96001/2023

Ratifico a Contratação Direta nº 96001/2023, referente a Consultoria Individual para apoiar a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil na implantação da solução Ferramenta Web com Portal (POGERD), e respectivo software para Dispositivos móveis (APGERD), com base no Item 5.4 da GN 2350-15, que institui a Política para Contratação de Serviços de Consultoria financiadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento, e ADJUDICO o seu objeto a Mário Jorge Cardoso Coelho Freitas, CPF nº 059.795.577-84, com proposta no valor mensal de R\$ 27.190,00 (vinte e sete mil cento e noventa reais) e valor Total de R\$ 244.710,00 (duzentos e quarenta e quatro mil setecentos e dez reais), compatíveis com os preços referenciais integrantes do Processo Administrativo nº 3.459/2023 (1Doc).

João Pessoa, 14 de julho de 2023.

ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

MÁRCIO DIEGO FERNANDES TAVARES
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LARISSA PIRES DE SÁ DIAS DE ARAÚJO LUCENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CB79-6CAA-CA10-2CC7>



Assinado por 2 pessoas: ANTONIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS e MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/FCB4F-4F03-B40C-0724>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3CB-4FD2-BAEC-B724

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 17/07/2023 11:26:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 24/07/2023 09:53:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F3CB-4FD2-BAEC-B724>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.012/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 55.421/2023
CHAVE CGM: UKCK-YHPE-D9YD-50Y9

Modalidade: Concorrência pública nº 11.012/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR – TRECHO 1, JOÃO PESSOA/PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação à empresa MARBELLA RESIDENCE INCORPORADORA E CONSTRUTORA, CNPJ 08.117.778/0001-97, com proposta no valor de R\$ 7.929.553,32 (Sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).

João Pessoa, 24 de julho de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C76-10D9-E80A-303F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 25/07/2023 09:48:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7C76-10D9-E80A-303F>

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO VALOR DA PROPOSTA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.017/2023
MEMORANDO INTERNO Nº 39.497/2023
CHAVE CGM : 1YOM-PPA0-P2GJ-D9V4

Modalidade: Concorrência pública nº 11.017/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ECONOMISTA CELSO FURTADO E DO CREI BENJAMIM GOMES MARANHÃO, LOCALIZADOS NO BAIRRO DO JOÃO PAULO II E DE MANGABEIRA, EM JOÃO PESSOA, PARAÍBA.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação à empresa AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17, com proposta no valor de R\$ 5.665.330,87 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).

João Pessoa, 24 de julho de 2023.

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário de Infra Estrutura /PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E53-D78F-538B-7CF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 25/07/2023 13:52:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E53-D78F-538B-7CF2>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71002/2023

CHAVE CGM JSJB-JCFI-LWVQ-QIBG

HOMOLOGO a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 71002/2023, Processo Administrativo nº 11.559/2023 1Doc, que teve como objeto o “SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE FERRAMENTA WEB DO TIPO PORTAL, COM WEBMAPPING, PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS E DESASTRES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 4444/OC-BR (BR-L 1421), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID”, o certame obteve como proposta vencedora no valor de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), em favor da empresa CODEX REMOTE CIÊNCIAS ESPACIAIS E IMAGENS DIGITAIS LTDA, CNPJ 07.704.429/0001-09. Os documentos atinentes ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa, link: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8005>. O presente certame foi homologado e assinado eletronicamente pela autoridade responsável no Portal Compras.gov.br (Sistema Comprasnet), de modo que o presente termo visa dar publicidade ao referido resultado. Qualquer informação será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 11 de junho de 2023.

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros
Coordenador Geral do Programa João Pessoa Sustentável

Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 569E-3FFE-5FDA-5082

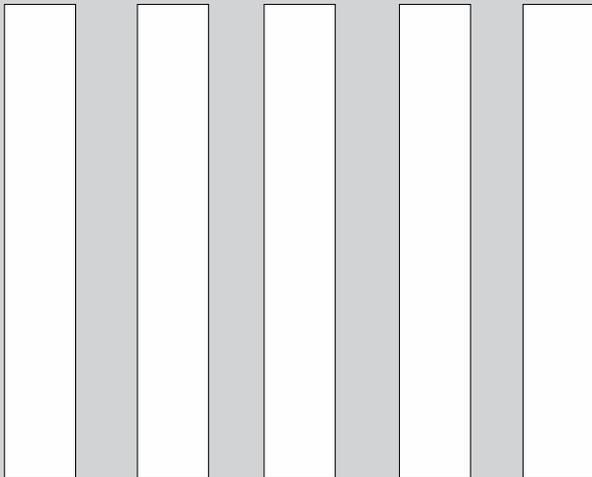
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 12/07/2023 17:27:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 25/07/2023 08:56:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/569E-3FFE-5FDA-5082>

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208

